



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.110/87

SÚMULA: - Dispõe sobre doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS
Faz saber que a Câmara Municipal,
em sessão de dia 27/03/87, APROVOU
e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para servidão da Secretaria de Segurança Pública, uma fração de lote letra "C" da Quadra 22, medindo 65,00mX41,00m (sessenta e cinco metros de frente por quarenta e um metros de frente nos fundos).

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à construção de um prédio para funcionamento da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública, e ao mesmo não poderá ser dado outro destino.

Parágrafo Único - A Secretaria de Segurança Pública terá o prazo de 01 (um) ano, a contar da data da sanção desta Lei para iniciar a edificação do imóvel, e não o fazendo, o mesmo reverterá ao Patrimônio do Município, sem que isto gere indenização de qualquer espécie.

 ...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
... **GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
gidas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 1987.


GERALDO FELIPE CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 31.03.87.


JACKIS FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO